

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037005316

Nome: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ - CAS

Assunto: **Autorização do Curso Instrumental de Língua Brasileira de Sinais - Libras na Área da Segurança nas Escolas**

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 61/2021

I - HISTÓRICO

A Sr^a Andréia Lino do Carmo Bessa, Diretora do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, localizada na 6^a Avenida, esquina com a Rua 217, N. 21, Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do “**Curso Instrumental de Língua Brasileira de Sinais - Libras na Área da Segurança nas Escolas**”.

Constam no Sistema Eletrônico de Informação:

- Ofício Circular nº 51/2020;
- Projeto do Curso;
- Memorandos.

II - ANÁLISE

1. IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

Nome: “Curso Instrumental de Língua Brasileira de Sinais - Libras da Área da Segurança nas Escolas”

Carga Horária: O curso tem duração de 40 horas.

Público Alvo: Policiais do Batalhão Escolar.

Gerência responsável pela elaboração do Curso: SEDUC por meio da Gerência de Ensino Especial.

2. JUSTIFICATIVA

Após a Lei N.10.436/02 que oficializou a Língua Brasileira de Sinais – LIBRA como a língua da comunidade surda no Brasil, houve um favorecimento na divulgação da LIBRAS e uma valorização das pessoas com surdez. Diante dessas lutas e conquistas o CAS propôs a oferta do Curso de Instrumental de Língua Brasileira de Sinais – Libras na área da Segurança, para Policiais do Batalhão Escolar, com o intuito de ampliar as possibilidades de comunicação e interação entre alunos surdos e policiais.

3. OBJETIVOS DO CURSO

- Oferecer Curso Instrumental de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS com metodologia de segunda língua (L2), para policiais do batalhão escolar, possibilitando a comunicação em LIBRAS em contextos sociais no ambiente escolar e na área da segurança;
- Valorizar a cultura das pessoas com surdez;
- Ampliar a comunicação;

4. SÍNTESE DA ESTRUTURA CURRICULAR

Conteúdos	Carga Horária por Conteúdo
Alfabeto	4 h
O que é Libras?	4 h
Cultura Surda	4 h
Cumprimentos	4 h
Números (Cardinais, ordinais e quantidades)	4h
Família	4 h
Documentos	4 h
Sinais Contextualizados (área militar/locais)	4 h
Drogas	4 h
Legislação	4 h

5. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

O curso será ministrado em três meses em um único módulo, com uma carga horária de 40 (quarenta horas).

As aulas serão ministradas na perspectiva da abordagem comunicativa e com práticas em letramento. Sendo aulas dialógicas e interativas, com suporte de vídeos em Libras, curtas-metragens, imagens, jogos, dinâmicas, filmes etc.

As aulas serão ministradas por uma dupla de professores, composta por um professor ouvinte e um professor surdo. Essa perspectiva bi-docente é entendida como agente facilitador no processo de aquisição da Libras como segunda língua para ouvintes, além de valorizar as línguas envolvidas nesse processo de aquisição.

6. AVALIAÇÃO

A avaliação será contínua e processual, os docentes utilizarão diariamente a observação para avaliar o desenvolvimento, assim como as habilidades e/ou dificuldades de comunicação e produção em Libras, dos cursistas. E atividades avaliativa na 10ª aula.

7. CERTIFICAÇÃO

Para a obtenção da certificação, o cursistas deverá ter nota igual ou superior 7,0 (sete) de aproveitamento e igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

III -VOTO

Ante o exposto e pela relevância do projeto aqui apresentado, vota-se por:

- **Autorizar até 31/12/2023** o Projeto do Curso **“Instrumental de Língua Brasileira de Sinais - Libras na Área da Segurança nas Escolas”**, oferecido pela SEDUC/GO, por meio da Gerência de Ensino Especial, com **carga horária total de 40** (quarenta) **horas**, obedecida **média mínima de 7,0 pontos**.

- **Determinar** a SEDUC/GO, por meio da Gerência de Ensino Especial, que seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de cada turma, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 8 dias do mês de abril de 2021.

Willian Xavier Machado
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação de Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do conselheiro relator.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO, Conselheiro (a)**, em 12/04/2021, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 14/04/2021, às 07:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019466332** e o código CRC **487BE292**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037005316



SEI 000019466332